PARECER Nº 007 / 2021 - CCJCR.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO - CCJCR

Presidente - Vereadora Elaine Wagner - PSC
Relator - Vereador Fredson Almeida Lopes - PSDB
Secretário - Vereador Henrique Amazonas Pagani Dantas - MDB
Membro - Vereador Sidney de Sousa Filho - DEM

ASSUNTO – *Projeto de Lei Ordinária nº 005/2021* - Dispondo sobre "a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Medicilândia/PA, e dá outras providências.", autoria Vereadora Valdilene Lambert, PSDB**.**

DATA: 31 de maio do ano de 2021.

H I S T Ó R I C O

O Projeto de Lei Ordinária nº 005/2021, vem acompanhada da respectiva mensagem, cujo ementa acima qualificada, é de autoria da Vereadora Valdilene Carvalho Lambert, PSDB, que protocolou na Secretaria Legislativa por meio do Ofício nº 010/2021-GAB/VER/VALD. Teve sua tramitação iniciada em conformidade Regimental com a Ata e Sessão Ordinária realizada no dia 26 de abril do corrente ano. O Senhor Presidente, no cumprimento do artigo 155, parágrafo único, inciso II, abriu espaço para recebimento de emendas individuais. Registra-se que não foi apresentada emendas nessa fase de tramitação da matéria.

Finalizado a fase tramitacional acima, o Presidente, por meio do Of. Int. nº 011/2021-GAB/PRES/CMM encaminhou a matéria para a comissão CCJCR, (*Art. 18, inciso II, alínea "a", Art. 30, §1º, incisos I e IV, e art. 68 e seus §§ do RI/CMM*). Protocolada matéria na Presidência da Comissão, por sua vez sua Presidente procedeu com a devida apresentação da proposição junto aos demais membros da comissão, conforme reunião desta em 26 (vinte e seis) de maio do corrente ano (Edital Convocação nº 006/2021-CCJCR). Propositura apresentada na comissão e dispensada apresentação de emendas, foi

despachada ao seu vereador Relator, observada reunião aos autos citada. Seguiu para análise do relator CCJCR, a fim de que apresente o respectivo parecer.

D A F U N D A M E N T A Ç Ã O

Justifica a parlamentar para apresentação e aprovação da matéria, que esse importante Projeto de Lei já é uma realidade muito bem-sucedida no Estado de Santa Catarina, onde o Governo Estadual lançou o site https://listadeespera.saude.sc.gov.br/. Dessa forma, acredito que nosso Município pode perfeitamente viabilizar a lista de espera online a nossa população, com isso ampliando o acesso a informação (Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação) e dando maior transparência as ações da Secretaria Municipal de Saúde.

A lista on-line propicia que cidadãos e órgãos de controle fiscalizem tanto a eficiência do Poder Público Municipal em sua política de saúde junto a população, como também proporciona ao usuário da rede municipal de saúde, o acompanhamento em tempo real de sua evolução na lista de espera, impossibilitando inclusive eventual fura fila.

Ressalta a Vereadora que o presente projeto está amparado nos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência (caput do art. 37 da Constituição Federal).

É a justificativa.

C O N C L U S Ã O E V O T O D O R E L A T O R

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Trata-se os autos da proposta de lei ordinária nº 005/2021, de autoria da Vereadora Valdilene Lambert, PSDB, a qual quer com a aprovação do projeto, fazer com que o Executivo Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, disponibilize no sítio da Prefeitura, a lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Medicilândia/PA.

Dito isto, essa relatoria CCJCR – Vereador Fredson Lopes, ao analisar cautelosamente o conteúdo da proposta de lei ordinária, observado o mandamento do Art. 30, §1º, inciso I, II e IV do RI/CMM, ressaltando que o presente projeto contempla o disposto no art. 1º, §único, inciso I, art. 3º, incisos I e II da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações – LAI). Pelo exposto, emite parecer **favorável ao regular trâmite da matéria**, considerando que este relator não encontrou elementos que contrarie o princípio da constitucionalidade, juridicidade, legalidade, o vernáculo e a técnica legislativa redacional.

Pelo exposto, **sugiro** aos demais membros da CCJCR e ao Douto Plenário Legislativo que acompanhe o voto do relator **favorável** ao regular trâmite do ***Projeto de Lei Ordinária nº 005/2021*** em análise. Ao mérito, o Plenário é Soberano (art. 54 da Lei Orgânica Municipal).

É o Parecer.

Sala das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

Fredson Almeida Lopes
Relator CCJCR/CMM

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 007/2021 - CCJCR

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação – CCJCR/CMM, às 14:00hs (quatorze horas), na Sala das Comissões da Câmara Municipal, conforme Convocação registrada em reunião desta na data de vinte e seis do mês em curso, reuniu-se com presença dos Edis: Elaine Wagner, PSC – Presidente; Fredson Almeida Lopes, PSDB – Relator; Henrique Amazonas Pagani Dantas, MDB – Secretário; e ausência justificada do vereador Sidney de Sousa Filho, DEM – Membro. Tendo como pauta, a seguinte matéria: **Parecer nº 007/2021/CCJCR –** Ao Projeto de Lei Ordinária nº 005/2021, conforme ementa já registrada aos autos. Havendo quórum, foi declarada aberta a reunião, após parecer apresentado e discutido na forma do regimento CMM, foi colocado em votação, e aprovado por unanimidade da

comissão presente, passando a representar a decisão desta sobre a matéria em análise, devendo retornar à Mesa Diretora para prosseguimento tramitacional.

É a manifestação da Comissão a respeito da Projeto de Lei nº 005/2021.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

Elaine Wagner
Presidente - CCJCR

Fredson Almeida
Relator - CCJCR

Henrique Amazonas P. Dantas
Secretário – CCJCR

(aus. justificada)
Sidney de Sousa Filho
Membro – CCJCR